

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CEP: 66075-110 - BELÉM - PARÁ – BRASIL
Fone/fax. (91) 3201-8755
E-mail: ppgenf@ufpa.br

Colegiado do Curso de Pós-Graduação Mestrado em Enfermagem - PPGENF/ICS/UFPA
EDITAL Nº 001 de 24 de Maio de 2017.

O Presidente do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem Mestrado Acadêmico, do Instituto de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, comunica os procedimentos e datas do processo eleitoral de escolha do Coordenador e do Vice–Coordenador do referido curso.

1 - DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para a Coordenação e Vice-Coordenação, os docentes devidamente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no ano de 2017. 1.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: 05 a 30 de junho de 2017.

2.2. Local: Secretaria da Pós-Graduação em Enfermagem

2.3. Horário: 10h às 14h

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega pessoal, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR do curso, organizados em chapa, além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital.

2.5. Não haverá inscrição via internet, por procuração nem por correspondência.

3 - DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade;

3.1.1. O aluno representante de turma regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação em Enfermagem - Mestrado Acadêmico;

3.1.2. Os docentes permanentes devidamente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Mestrado Acadêmico no ano de 2017.

- 3.2. Não haverá voto via internet, por procuração nem por correspondência.
- 3.3. A votação será secreta.

4 - DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 03 de julho de 2017.
- 4.2. Horário: 10h às 12h
- 4.3. Local: Secretaria da Pós-Graduação em Enfermagem.
- 4.4. Havendo mais de uma chapa, o voto deverá ser vinculado à respectiva chapa.

5 - DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação;

5.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - possuir maior titulação acadêmica.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

5.5.1. Contiverem mais de uma indicação;

5.5.2. Registrarem indicação de candidatos não inscritos;

5.5.3. Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.5.4. Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6 - O mandato do COORDENADOR e do VICE-COORDENADOR do curso é de dois anos, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de maio de 2017.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.